



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Dispensas	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Indicações	7
Licitações e Contratos	14
Concorrência	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	36
Relatório de Gestão Fiscal	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.968, DE 05 DE fevereiro DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.558, de 04 de fevereiro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 934.055,95 (novecentos e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) oriundo de diversos recursos vinculados, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.451.0180.1004.0000 Recapeamento Asfáltico

Ficha 497: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 0,12
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.008)

Ficha 498: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 100,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 800.008)

Ficha 499: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 85.692,64

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.013)

Ficha 500: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 7.900,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 800.013)

Ficha 501: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 150.594,43

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.016)

Ficha 502: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 800.016)

Ficha 503: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 19.201,50

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação:

140.000)

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 504: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.022)

Ficha 505: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.099,48

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.031)

Ficha 506: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.406,80

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 311.000)

Ficha 507: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 85.605,04

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.004)

Ficha 508: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 30.421,84

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

Ficha 509: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 130.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.003)

Ficha 510: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.280,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.005)

Ficha 511: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

Ficha 512: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.003)

Ficha 513: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 306,61

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 311.000)

Ficha 514: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.084,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 360.000)

10.301.0120.2058.0000 Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde

Ficha 515: **3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 107.228,27

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.005)

Ficha 516: **3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 3 de 37

41.876,45
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.029)

10.304.0120.2032.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 517: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 8.334,28

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.241.0106.2065.0000 Atividades com Idosos

Ficha 518: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 8.133,35

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

Ficha 519: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

08.242.0102.2061.0000 Termo de Colaboração – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

Ficha 520: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 857,52

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.016)

Ficha 521: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.260,96

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.043)

08.244.0106.2066.0000 Manutenção das Atividades do CRAS

Ficha 522: **3.3.90.14.00** Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

Ficha 523: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

Ficha 524: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 10.760,02

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

Ficha 525: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

Ficha 526: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

Ficha 527: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.111,76

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

Ficha 528: **3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 3.946,48

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.037)

Ficha 529: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

Ficha 530: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.174,01

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.038)

08.244.0106.2067.0000 Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

Ficha 531: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 680,39

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 934.055,95**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... **(subtotal)**

..... **R\$ 914.055,95**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado ao repasse via transferência especial da União. Emenda parlamentar 202131340010 do deputado Fausto Pinato (Agência 1288. Conta Corrente 672008-0)

..... **R\$ 0,12**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado ao repasse via transferência especial da União. Emenda parlamentar 202231340005 do deputado Fausto Pinato (Agência 1288. Conta Corrente 672010-1)

..... **R\$ 85.692,64**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado ao repasse via transferência especial da União. Emenda parlamentar 202431340005 do deputado Fausto Pinato (Agência 1288. Conta Corrente 672016-0)

..... **R\$ 150.594,43**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos do Fundo Especial do Petróleo (Agência 2134-2. Conta Corrente 4880-1)

.... **R\$ 19.201,50**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incentivo para ações estratégicas (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7)

..... **R\$ 3.000,00**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 4 de 37

recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incentivo financeiro da APS – demais programas (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7)

..... R\$ 22.099,48

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos rendimentos de aplicações financeiras de diversos recursos fundo a fundo recebidos do Fundo Nacional de Saúde (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7)

..... R\$ 11.406,80

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7)

..... R\$ 85.605,04

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, cujo objetivo é programa Sorria São Paulo (Agência 2134-2. Conta Corrente 9890-6)

..... R\$ 50.421,84

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado a Emenda Parlamentar 2024.323.632 do deputado Danilo Campetti (Agência 2134-2. Conta Corrente 9892-2)

..... R\$ 150.306,61

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incentivo financeiro para atenção à saúde bucal (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7)

..... R\$ 128.508,27

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária (investimento), estruturação da atenção à saúde bucal (Agência 2134-2. Conta Corrente 11046-9)

... R\$ 17.084,00

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incentivo financeiro da APS – equipes multiprofissionais (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7)

.... R\$ 41.876,45

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da vigilância em saúde (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7) R\$ 8.334,28

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Programa Estadual de Proteção Social Básica (Agência 2134-2. Conta Corrente 10035-8)

..... R\$ 58.133,35

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da proteção social especial de média e alta complexidade (Agência 2134-2. Conta Corrente 11087-6)

..... R\$ 857,52

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Programa Estadual de Proteção Social Especial (Agência 2134-2. Conta Corrente 10036-6)

..... R\$ 4.260,96

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da gestão do programa bolsa família e do cadastro único (Agência 2134-2. Conta Corrente 10582-1)

..... R\$ 48.111,76

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da proteção social básica (Agência 2134-2. Conta Corrente 10585-6)

..... R\$ 10.760,02

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Programa Benefício Eventual (Agência 2134-2. Conta Corrente 12015-4)

..... R\$ 3.946,48

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da gestão do programa auxílio Brasil (Agência 2134-2. Conta Corrente 12953-4)

..... R\$ 13.174,01

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da gestão do SUAS (Agência 2134-2. Conta Corrente 10583-X)

..... R\$ 680,39

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 20.000,00**

02. prefeitura municipal

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência

Ficha 86: **9.9.99.99.00** Reserva de Contingência R\$ 20.000,00

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 934.055,95**

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), 0120 (Atendimentos a UBS), 0106



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 5 de 37

(Desenvolvimento Econômico e Social) e 0102 (Programa Atenção aos Portadores de Deficiência), o projeto 1004 (Recapamento Asfáltico), as atividades 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 2058 (Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde), 2032 (Manutenção da Vigilância em Saúde), 2065 (Atividades com Idosos), 2061 (Termo de Colaboração - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã), 2066 (Manutenção das Atividades do CRAS) e 2067 (Manutenção das Ações de Apoio à Gestão) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 05 de fevereiro de 2025.

- **Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado** -

Prefeita

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **colman da silva martins** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 3.062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.)

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Sr. **PEDRO LUIZ RIBEIRO**, portador do RG nº **XX.921.XXX-8** (SSP/SP) e devidamente inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-****, atualmente ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica (PEB)**, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**.

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 2.479, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Determina-se o registro, publicação e ciência aos interessados.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de fevereiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por meio de sua representante legal, **Exma.Sr.ª BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, **Prefeita Municipal**, comunica, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e no Decreto Municipal 2.722/2023, e suas alterações, que, após a sessão realizada no dia **03 de fevereiro de 2025, às 09h00**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 006/003-PL/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina)** para abastecimento da Frota de veículos e maquinários de diversos setores desta **Municipalidade**, conforme Edital e seus Anexos, foram **adjudicados** os Lotes para as seguintes empresas:

⇒ **MARTINEZ & FACHINI COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA** - **CNPJ: 56.916.737/0001-03**
Lote: 2, Valor total: R\$ 833.014,00 (oitocentos e trinta e três mil e catorze reais);

⇒ **AUTO POSTO KAJUBI DE INDIAPORÃ LTDA.** - **CNPJ: 43.429.315/0001-61** Lotes: 1 e 3, Valor total: R\$ R\$ 1.149.471,76 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);

O referido procedimento foi realizado em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do pregão.

Indiaporã - SP, 04 de fevereiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que a **Exma. Sr.ª BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, **Prefeita Municipal**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal 2.722/2023**, e suas alterações, **homologou** os lotes do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 006/003-PL/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina)** para abastecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 6 de 37

da Frota de veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade, Conforme Edital e seus Anexos e conforme segue:

- **MARTINEZ & FACHINI COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 56.916.737/0001-03** Lote: 2, Valor total: R\$ 833.014,00 (oitocentos e trinta e três mil e catorze reais);
- **AUTO POSTO KAJUBI DE INDIAPORÃ LTDA. - CNPJ: 43.429.315/0001-61** Lotes: 1 e 3, Valor total: R\$ R\$ 1.149.471,76 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

O valor total do pregão foi de **R\$ 1.982.485,76 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Ficam convocadas as empresas homologadas para a **assinatura dos Contratos**, no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decaírem do direito ao contratado, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, desde que precluso o prazo de recurso, e/ou proceder-se-á conforme os ditames da legislação.

Indiaporã - SP, 05 de fevereiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Processo Administrativo nº 019/010-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo FIAT DOBLO RONTAN AMB2, ano 2009, placa EEF-3021, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: JOSE PEREIRA LIMA NETO ***.***.***-** - CNPJ:32.173.771/0001-77

Valor Total da Dispensa: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

Valor das Peças: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) - **EMPENHO Nº 898**

Valor dos Serviços: R\$ 100,00 (cem reais) - **EMPENHO Nº 899**

FONTE DOS RECURSOS: 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 29 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo nº 020/011-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO: Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico da máquina PATROL MOTONIVELADORA VOLVO G930, ano 2009, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 30.994.973/0001-54

Valor Total da Dispensa R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)

Valor das Peças: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 900**

Valor dos Serviços: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais) - **EMPENHO Nº 901**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 29 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Processo Administrativo nº 022/013-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO: Departamento de Agricultura e Pecuária

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva de roçadeira de cardam de trator, incluindo fornecimento de componentes compatíveis com o modelo em uso, garantindo a plena recuperação do equipamento para operação agrícola e serviços municipais.

CONTRATADA: ANTONIO LAERTE MARGIOTTE & CIA LTDA - CNPJ:03.398.761/0001-31

Valor Total da Dispensa R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais) - **EMPENHO Nº 902**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 29 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO - Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 7 de 37

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 1/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO e demais vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A DOAÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é busca valorizar os trabalhadores em geral, de modo que este benefício fará que economizem gastos que possuem com roupas para trabalhar, sendo que tal atitude aumentará o ganho do servidor.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ALAEERTE FÉLIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- Vereadora MDB -

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

- Vereador Partido Liberal -

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- Vereador Partido Liberal -

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

VALDEVINO DE CARVALHO

- Vereador Podemos -

Lido em plenário na **1ª** sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 10/2025

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

MANUTENÇÃO EM TODAS AS ESTRADAS RURAIS ATÉ A SEDE DAS PROPRIEDADES COM ISENÇÃO DA TAXA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária tendo vista que o produtor rural recolhe o ITR que é destinado 100% para o município, para ter a isenção deverá apresentar a declaração do DIPAM ou talão de nota com movimentação expedida do exercício anterior.

É frequente a reivindicação dos pequenos produtores rurais, principalmente no período chuvoso, queixando-se da dificuldade de transitar no trecho entre a sede de suas propriedades até a estrada principal. A má conservação desta parte do trajeto interfere no escoamento da produção agrícola e pecuária, causando danos aos veículos e outros prejuízos financeiros.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

Lido em plenário na **1ª** sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 11/2025

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

EFETUAR O CONserto OU REMOVER A PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE GADO, LOCALIZADA NA ESTRADA QUE LIGA AO BAIRRO TUPINAMBÁ, EM FRENTE À PROPRIEDADE RURAL DO SENHOR MILTON RANGEL.

JUSTIFICATIVA

Solicito ao Executivo municipal providências para evitar que acidentes ocorram na passagem subterrânea de animais, localizada na estrada rural que corta a propriedade do senhor Milton Rangel, sendo que há muitos anos existe um buraco na parte superior do túnel, podendo trazer danos a automóveis, motocicletas e ciclistas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

Lido em plenário na **1ª** sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 8 de 37

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 12/2025

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) OUTDOOR PERMANENTE NO RECINTO DE FESTAS JOÃO SCATOLIN, DIVULGANDO E INCENTIVANDO AOS VISITANTES PARA CONHECEREM O NOSSO BALNEÁRIO.

JUSTIFICATIVA: Esta indicação visa divulgar as qualidades do nosso Balneário Municipal, aos visitantes que vierem prestigiar os diversos tipos de eventos que são realizados no Recinto João Scatolin, como por exemplo cavalgada, festa do peão, festa do milho. Quanto maior a demanda pelo lazer em Indiaporã, maior será a geração de emprego e renda no comércio local.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

ALAERTE FELIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da Câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 13/2025

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE REDE DE GÁS DE COZINHA NAS CASAS DA POUSADA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: Os motoristas que carregam botijão de gás em seus veículos particulares estão sujeitos à multas e a outras penalidades. Os botijões de gás só podem ser transportados em caminhões, picapes abertas com proteção lateral e traseira e motos com sidecar e autorização da ANP.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal,

antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

ALAERTE FELIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da Câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 14/2025

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

COLOCAR UM BUSTO DO FUNDADOR DESTA MUNICÍPIO E/OU TOTEM, EM LOCAL DE DESTAQUE, NA PRAÇA DA MATRIZ LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

JUSTIFICATIVA: Devemos dar a devida importância de destaque ao nosso fundador como ele merece, principalmente por ter sido ele o doador das terras onde se encontra a Praça da Matriz, que leva seu nome, e atualmente no local não existe sinalização condizente a sua grandeza.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

ALAERTE FELIX DA SILVA

- vereador Republicanos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da Câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 15/2025

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROMOVER AÇÕES PARA O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, CELEBRAR A DATA E PROMOVER A IGUALDADE RACIAL.

JUSTIFICATIVA: O dia 20 de novembro de cada ano foi instituído como o Dia da Consciência Negra no Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 9 de 37

Indiaporã, previsto na Lei Municipal nº 280 de 18 de novembro de 2008. A referida data está incluída no Calendário Municipal de Eventos e nota-se que o executivo municipal não tem realizado eventos públicos e ações voltadas a celebrar a data e promover a igualdade racial.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

ALAERTE FELIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da Câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 16/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, CICLO I, NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA.

JUSTIFICATIVA

Frente as necessidades educacionais, solicito, por meio desta Indicação a contratação de professor para atuar no reforço escolar de matemática, na EMEF Othaydes Luiz Arantes, visto que no momento a escola conta apenas com o reforço de Língua Portuguesa, estando em déficit na disciplina de matemática, o que prejudica o bom rendimento dos alunos e o avanço nos índices educacionais.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 17/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL E DA EMEI ILTA APARECIDA DE CASTRO, COM A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E ESPAÇO DE RECREAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Esta providência se faz necessária pois o espaço físico não comporta as crianças matriculadas, estando com várias salas adaptadas de forma inadequada, retirando espaços importantes e necessários, como sala os professores, coordenador, brinquedoteca e biblioteca. Também, e tão importante quanto a construção de salas de aula, destaco a necessidade da construção de um espaço de recreação para as crianças, pois as mesmas não tem nenhum espaço coberto para recreação.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 18/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

QUE, ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, PROVIDENCIE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI 18/2012 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE INDIAPORÃ.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação está sendo feita, tendo em vista que o Plano de Carreira foi apreciado em 2016, a pedido do jurídico da prefeitura, por uma equipe de professores, que apontaram falhas e alterações como sugestão. Após toda revisão e sugestões o mesmo deveria passar por análise pela Secretaria da Educação e jurídico responsável, que se comprometeram em dar seu parecer e finalizar a revisão junto a equipe que fez a análise, mas devido ao total descaso por parte da secretaria, não houve retorno e até a data atual não se obteve a devida correção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 10 de 37

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 19/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR PROJETO DE RECREAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS APÓS AS AULAS, PERÍODO QUE COMPREENDE DAS 14 HORAS E 30 MINUTOS AS 17 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Esta providência se faz necessária pois o município aderiu ao programa Escola de Tempo Integral, também para alunos do maternal (de 2 a 3 anos), os dispensando, a partir de então, às 14:30h, sendo que antes eram dispensados às 17 horas. Outro motivo que prioriza a criação do projeto seria para evitar que crianças maiores fiquem sozinhas ou pelas ruas, enquanto seus pais trabalham, trazendo a eles mais tranquilidade e às crianças mais segurança.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 2/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO e demais vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo

Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL HUMBERTO LUIZ PAGIORO.

JUSTIFICATIVA

Há anos, os servidores, que trabalham no Almoarifado Municipal, reclamam que não existe local apropriado para o café da manhã sendo necessário a construção de um novo espaço a ser utilizado para tal finalidade, com condições salubres à todos que ali frequentam.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ALAEERTE FÉLIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

ELEN CRISTINA DA SILVA

- Vereadora MDB -

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

- Vereador Partido Liberal -

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- Vereador Partido Liberal -

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

VALDEVINO DE CARVALHO

- Vereador Podemos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 3/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO e demais vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

ENCAMINHAR PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA REVOGAR AS ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS REFERENTES A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem o objetivo de atender à reivindicação dos servidores públicos municipais que na ocasião da alteração da Lei Complementar nº 006 de 08 de outubro de 2009, os mesmos não foram ouvidos de forma exaustiva, havendo escassez de reuniões e discussões com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 11 de 37

a categoria, onde poderia, até mesmo, permanecer como havia sendo praticado desde 2009, evitando o desgaste nas relações trabalhistas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ALAERTE FÉLIX DA SILVA
- Vereador Republicanos -

CRISTINA AYDAR ARANTES
- Vereadora Partido Liberal -

ELEN CHRISTINA DA SILVA
- Vereadora MDB -

MARILÚ CARVALHO TIAGO
- Vereadora Podemos -

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
- Vereador Partido Liberal -

SILMAR RIBAS DE SOUZA
- Vereador Partido Liberal -

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO
- Vereador MDB -

VALDEVINO DE CARVALHO
- Vereador Podemos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 4/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO e demais vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUIR UM BARRACÃO PARA ABRIGAR OS MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL "HUMBERTO LUIZ PAGIORO".

JUSTIFICATIVA

Existe no Recinto de Festas João Scatolin uma cobertura de estrutura metálica que está desativada e que após avaliação pela Secretaria responsável, pode ser aproveitada no Almoxarifado Municipal para a construção de um barracão que sirva de abrigo das máquinas e implementos agrícolas. Este aproveitamento reduzirá o custo da construção.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ALAERTE FÉLIX DA SILVA
- Vereador Republicanos -

CRISTINA AYDAR ARANTES
- Vereadora Partido Liberal -

ELEN CHRISTINA DA SILVA
- Vereadora MDB -

MARILÚ CARVALHO TIAGO
- Vereadora Podemos -

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
- Vereador Partido Liberal -

SILMAR RIBAS DE SOUZA
- Vereador Partido Liberal -

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO
- Vereador MDB -

VALDEVINO DE CARVALHO
- Vereador Podemos -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 5/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, ALAERTE FELIX DA SILVA e SILMAR RIBAS SOUZA, vereadores abaixo assinados, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita a senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA POTÁVEL GELADA NA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

JUSTIFICATIVA

Há inúmeros anos os comerciantes das imediações da Praça Luiz Antonio do Amorim e munícipes da sede do Município reivindicam um bebedouro de água potável gelada. Esta benfeitoria já foi concedida a Praça do Bairro Tupinambá, portanto faz-se oportuno solicitar ao executivo municipal para que seja dado tratamento igualitário aos cidadãos indiaporãense.

Certo de que esta nossa indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ALAERTE FELIX DA SILVA	SILMAR RIBAS DE SOUZA
- Vereador Republicanos -	- Vereador Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 12 de 37

INDICAÇÃO Nº 6/2025

SILMAR RIBAS DE SOUZA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NO TREVO DE ACESSO A AVENIDA NOVE DE JULHO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender as diversas reivindicações de munícipes, considerando que Indiaporã é um município de interesse turístico, sendo primordial a construção de um portal na entrada principal da cidade, com formas que possam representar e identificar a cultura local, além de tornar Indiaporã uma localidade mais atrativa. Acreditamos ser oportuno, o executivo municipal tomar estas providências, como já fizeram, há muitos anos, os municípios vizinhos.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- Vereador Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 7/2025

SILMAR RIBAS DE SOUZA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

COLOCAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CONTINUAÇÃO DA RUA VALDEMAR LUIZ DE FREITAS.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é uma antiga reivindicação dos moradores da Rua Valdemar Luiz de Freitas. Após visitas diurnas e noturnas efetuadas no logradouro constatei que a ausência de iluminação pública torna inseguro e perigoso a passagem de pedestres durante o período noturno, portanto é fundamental a intervenção do executivo municipal.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- Vereador Partido Liberal -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 8/2025

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUIR UM ABRIGO DE PASSAGEIROS NO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS PRÓXIMO AO RESTAURANTE MANÁ.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária com o objetivo de proteger as pessoas das intempéries climáticas, sendo uma medida de grande importância e constitui reivindicação antiga de inúmeros munícipes, além de que irá servir aos estudantes, trabalhadores e usuários de transporte coletivo que aguardam a chegada dos veículos.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia **03/02/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 09 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 9/2025

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Executivo Municipal

FAZER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DO CONDOMÍNIO VALE DO FORMOSO QUE AINDA NÃO POSSUI POSTES.

JUSTIFICATIVA

Após inúmeras visitas diurnas e noturnas efetuadas no Condomínio Vale do Formoso constatei que a ausência de postes de iluminação pública em algumas ruas do Bairro. O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 13 de 37

local é inseguro e perigoso para a passagem de pedestres durante o período noturno, portanto é fundamental a intervenção do executivo municipal e atender esta antiga reivindicação dos moradores.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 3 de fevereiro de 2025.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

Lido em plenário na 1ª sessão ordinária, realizada dia 03/02/2025.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 09 / 2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 14 de 37

Licitações e Contratos

Concorrência



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

Torna-se público a RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Pública Presencial Nº 01/2025 publicado na data de 04 de fevereiro de 2025, na Edição nº 1.774 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Indiaporã, comunicando a todos a quem interessar a ERRATA e o presente EDITAL CONSOLIDADO com a correção da redação do item 10.7.

A Câmara Municipal de Indiaporã, sediada à Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21, Indiaporã/São Paulo, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6279, de 1º de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2025, ÀS 14:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL: Câmara Municipal de Indiaporã, sediada à Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21, 15.690-152, Município de Indiaporã, Estado de São Paulo.

Como chegar: <https://maps.app.goo.gl/4eKUQc4aFcoJ1sXt7>

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-especializados em contabilidade pública em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Indiaporã, com atendimento presencial, mediante visita *in-loco* na frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, e atendimento remoto contínuo de segunda-feira a sábado, conforme especificações constantes nos Itens 1, 4 e 5 (e respectivos subitens) do Termo de Referência do Processo de Concorrência Pública nº 01/2025 (Anexo I deste Edital).

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O Agente de Contratação conduzirá este certame.

1.4. A Comissão de Análise da Proposta Técnica que julgará a proposta técnica será nomeada por Portaria.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

1 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 15 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



1.5. A utilização da forma PRESENCIAL na presente licitação se justifica pelo fato da Câmara Municipal de Indiaporã ainda não estar adaptada à realização de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento “Técnica e Preço”.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.2. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenham atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme

**Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP**

2 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 16 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.2.12. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.13. A vedação de que trata o item 2.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação da proposta técnica, proposta de preço e de julgamento.

3.2. O **Envelope nº 1 – Proposta Técnica**, **Envelope nº 2 – Proposta de Preço** e o **Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados, rubricados no fecho e contendo na sua parte externa a identificação:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 1/2025
RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 1/2025
RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 1/2025
RAZÃO SOCIAL CNPJ**

3.3. O **Envelope nº 1 – Proposta Técnica**, **Envelope nº 2 – Proposta de Preço** e **Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação** serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local no preâmbulo deste edital.

3.4. Os Envelopes 1, 2 e 3 poderão ser enviados via correspondência, com aviso de correspondência, para o endereço Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21, Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, CEP nº 15.690-152, que será admitido caso recebido com

**Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP**

3 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 17 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública. O envelope externo deverá abaixo do destinatário as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 1/2025
DATA DA SESSÃO 04/04/2025 HORÁRIO:
14:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

3.5. Apenas o licitante mais bem classificado terá o Envelope nº 3 (Documentos de Habilitação) aberto, nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os licitantes interessados poderão se representar na Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com identificação da pessoa jurídica de quem o emitiu.

3.7. Os licitantes interessados poderão se representar na Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório, conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com identificação da pessoa jurídica de quem o emitiu.

3.8. Os documentos mencionados no item anterior (4.5) devem ser acompanhados por um documento legível com identificação pessoal com fotografia e devem ser mantidos foras dos envelopes.

3.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa durante os atos do processo licitatório.

3.10. As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a Sessão Pública, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Agente de Contratação, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

3.11. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e da declaração, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.12. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

4 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 18 de 37



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.13. O verso das folhas não deverá ser numerado, sendo orientado que conste a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo. A não inscrição da expressão “em branco” não implicará nenhuma consequência ou penalidade.

3.14. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Análise da Proposta Técnica e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.15. O Agente de Contratação e a Comissão de Análise da Proposta Técnica poderão, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. O Agente de Contratação e a Comissão de Análise da Proposta Técnica, sempre tomarão suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

3.16. Uma vez iniciada a Sessão Pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta.

3.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de julgamento.

3.18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.18.1. ENVELOPE Nº. 1 - A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste Edital, contendo todos os documentos exigidos, que deverão ser apresentados na mesma ordem de suas solicitações, devendo ser assinada pelo representante legal ou procurador do proponente.

3.18.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme o modelo de Proposta Técnica– ANEXO II, devendo ser formulada de acordo com o contido no ANEXO IV – Critérios para Elaboração da Proposta Técnica, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente.

3.18.3. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos do Quadro Resumo da Pontuação Técnica – ANEXO III, assinalando na coluna correspondente do Mapa de Avaliação Técnica, anexo à proposta, a pontuação que considera fazer jus, bem como os números das páginas de sua proposta onde poderão ser localizados os documentos que permitam auferir a pontuação pretendida.

3.18.4. Os documentos e anexos da proposta técnica deverão ser organizados e reunidos, encadernada preferencialmente em espiral, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas por representante legal ou procurador do proponente.

3.18.5. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

3.19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

5 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 19 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.19.1. ENVELOPE Nº. 2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo V, redigida em língua portuguesa, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

3.19.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração no preço global, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo erros sanáveis e retificáveis da Planilha quanto aos preços unitários, que poderão, sob o critério do agente de contratação, conceder prazo de 48 horas para apresentar Planilha Retificada, mantendo-se o somatório dos valores unitários mensais, que terão prevalência no cálculo.

3.19.4. Havendo divergência entre valores numéricos e valores escritos por extenso, prevalecerão os últimos.

3.19.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.19.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.19.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.19.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.19.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.19.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.20.1. ENVELOPE Nº. 3 – No envelope deverá conter os seguintes documentos:

**Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP**

6 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 20 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.20.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

3.20.2.1. Contrato Social ou documento equivalente, acompanhado da última alteração, se for o caso;

3.20.2.2. Documento de identidade do representante legal.

3.20.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.20.3.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.20.3.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.20.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.20.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.20.3.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

3.20.3.6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante.

3.20.4. REGULARIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA:

3.20.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

3.20.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.21. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA):

3.21.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (na área específica em **contabilidade pública**), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, devendo apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** expedidos por pessoas jurídicas de direito privado e de direito público.

3.21.2. Os atestados poderão ser somados. Porém, serão desconsiderados atestados que se refiram concomitantemente a um mesmo período.

3.22. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (DO RESPONSÁVEL TÉCNICO):

3.22.1. TCU: "A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a depender do tipo de objeto a ser contratado, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente. A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto do certame" <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>

3.22.2. O licitante deve indicar profissional de contabilidade como Responsável Técnico do Contrato, devidamente inscrito no Conselho Profissional respectivo, para a execução dos serviços concernentes à contratação, além de ter capacidade técnico-operacional comprovada, mediante a apresentação de **Atestados de Capacitação Técnico-Profissional**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

7 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 21 de 37



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



demonstrem a atuação na área **(específica em contabilidade pública)** pelo prazo mínimo de **06 meses**.

3.22.3. A licitante deverá comprovar, no ato de apresentação da proposta, que o profissional citado no item anterior possui registro no Conselho Regional de Contabilidade, além de demonstrar o seu vínculo com a Contratante, através de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, salvo se o responsável técnico figurar como sócio da empresa.

3.22.4. O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Ademais, a Administração pode exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do responsável técnico.

3.22.5. Os atestados poderão ser somados. Porém, serão desconsiderados atestados que se refiram concomitantemente a um mesmo período.

3.23. DECLARAÇÃO CONJUNTA E UNIFICADA, ONDE:

3.23.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

3.23.2. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.23.3. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

3.23.4. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

3.23.5. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

3.23.6. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

8 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 22 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.23.7. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

3.23.8. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.23.9. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.23.10. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

3.23.11. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.23.12. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.23.13. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.23.14. Não é pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.23.15. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

3.23.16. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.23.17. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

9 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 23 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.23.18. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo Agente de Contratação na própria sessão pública.

3.23.19. Excetuam-se da regra prevista no item anterior os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes não poderão retirar ou substituir as propostas técnica e preço após iniciada a sessão pública, não cabendo desistência.

4.2.1. DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

4.2.2. A proposta técnica será analisada por uma **Comissão de Análise da Proposta Técnica**, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal ou emprestados pela Prefeitura Municipal

4.2.3. A análise dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação de acordo com o previsto no ANEXO IV – Critérios para Elaboração da Proposta Técnica.

4.2.4. A pontuação obtida pelo licitante na Proposta Técnica (PT) dar-se-á pelo somatório dos quesitos documental e formalmente comprovados.

4.2.5. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos da nota zero.

4.2.6. A Comissão de Análise da Proposta Técnica procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante a ordem de pontos individualmente obtidos pelos proponentes.

4.2.7. O valor da pontuação, obtido da análise da Proposta Técnica, será alcançado mediante a seguinte fórmula:

$$P = 1 + 2 + 3 + 4$$

onde os numerais correspondem à pontuação obtida nos seguintes quesitos:

- 1) Experiência da proponente em Assessoria Contábil para órgãos públicos;
- 2) Especialização de membros do quadro de profissionais da empresa;
- 3) Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, de membros do quadro de profissionais da empresa;
- 4) Publicações de membros do quadro de profissionais da empresa.

**Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP**

10 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 24 de 37



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.2.8. A(s) proponente(s) que não alcançar(em) o Índice Técnico (IT) de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista no subitem 4.2.11 deste edital, será(ão) desclassificada(s).

4.2.9. O Índice Técnico é a parcela da pontuação que representa a classificação técnica da proponente, percebendo peso 70% (setenta por cento) sobre o Índice de Pontuação Geral (IPG).

4.2.10. À(s) proponente(s) que obtiver(em) a maior pontuação técnica será atribuído IT = 100.

4.2.11. O Índice Técnico **das demais proponentes será calculado** da seguinte forma:

$$\text{IT empresa} = \frac{\text{Pontuação técnica empresa} \times 100}{\text{Maior pontuação}}$$

Sendo:

IT empresa: Índice técnico da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem).

Pontuação técnica empresa: Somatória dos pontos obtidos na Proposta Técnica da proponente e anuídos pela Subcomissão de Análise da Proposta Técnica. Seu valor máximo é 100 (cem).

Maior pontuação: Maior pontuação técnica obtida dentre as proponentes habilitadas, após anuência da Subcomissão de Análise da Proposta Técnica. Seu valor máximo é 100 (cem).

4.3. DO ÍNDICE DE PREÇO (IP):

4.3.1. A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no ANEXO V e dela constar os seguintes pré-requisitos:

4.3.2. A proposta deverá ser elaborada e apresentada de forma clara e precisa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, em moeda corrente nacional, digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável legal ou pelo procurador.

4.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis. No caso dos últimos, será concedido prazo de 48 horas para a licitação justificar e demonstrar a exequibilidade.

4.3.4. O valor global estimado, para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 68.898,52, conforme consta no Anexo I (Item 6.1 do Termo de Referência), considerando pesquisa de preço realizada com base no Art. 13, §1, Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

4.3.5. Considerando a hipótese de concorrência deserta, foi fixado o valor global máximo (valor máximo que a Contratante está disposta a pagar pelo serviço), para um período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ultrapassar o valor do orçamento máximo de R\$ 82.079,40, conforme consta no Anexo I (Item 6.2 do Termo de Referência).

4.3.6. O valor global deverá vir expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

11 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 25 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.3.7. Todos os tributos, impostos, a visita técnica quinzenal e demais despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços do objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço global apresentado.

4.3.8. O Índice de Preço é a parcela da pontuação que representa a classificação da Proposta de Preço da proponente, percebendo peso 30% (trinta por cento) sobre o Índice de Pontuação Geral (IPG).

4.3.9. À(s) proponente(s) que apresentar(em) a menor proposta de preço será atribuído IP = 100.

4.3.10. O Índice de Preço das demais proponentes será calculado da seguinte forma:

$$\text{IP empresa} = \frac{\text{Menor proposta de preço} \times 100}{\text{Proposta de preço da empresa}}$$

Sendo:

IP empresa: Índice de Preço da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem);

Menor proposta de preço: menor proposta de preço apresentada entre as proponentes.

Proposta de preço da empresa: valor da proposta de preço da empresa em exame.

4.4. DO ÍNDICE DE PONTUAÇÃO GERAL (IPG):

4.4.1. O Índice de Pontuação Geral representa a pontuação final da proponente e define a sua classificação geral entre as licitantes. O IPG é composto pela média ponderada entre o Índice Técnico e o Índice de Preço, nas proporções de 70% e 30% (setenta por cento e trinta por cento) respectivamente, e será calculado da seguinte forma:

$$\text{IPG} = (\text{IT empresa} \times 70\%) + (\text{IP empresa} \times 30\%)$$

Sendo:

IPG: Índice de Pontuação Geral. Seu valor máximo é 100 (cem);

IT empresa: Índice técnico da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem);

IP empresa: Índice de Preço da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem);

4.4.2. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

4.4.3. Havendo eventual empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.4.4. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.4.5. a disputa final será aplicada apenas com relação à proposta de preço.

**Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP**

12 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 26 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.4.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

4.4.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto Municipal 6279/2023);

4.4.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às:

4.4.10. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.4.11. empresas brasileiras;

4.4.12. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4.13. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o Agente de Contratação e a Comissão de Análise da Proposta Técnica, suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o Agente de Contratação realizará em conjunto com a Comissão de Análise da Proposta Técnica, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quando à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido neste edital.

5.2. Tendo em vista que critério de julgamento é o de melhor técnica e preço, o modo de disputa será fechado.

5.3. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.4. O Agente de Contratação verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

13 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 27 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.4.3. Lista de empresas Inidôneas e Suspensas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 28 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.16. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de técnica e de preço, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será analisada a documentação de habilitação da proponente melhor classificada.

6.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou autorizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação.

6.6. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnica e preço, farão a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 29 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS

7.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, ou à habilitação ou inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, a interposição do recurso dependerá de manifestação de **intenção de recorrer** do licitante, o que deverá ser manifestado **de imediato** na sessão de julgamento, sob pena de preclusão do direito de recorrer, e constar na respectiva Ata.

7.3. O prazo para a apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de manifestação da intenção de recorrer.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br até às 23:59 do dia de vencimento do prazo.

7.5. As demais proponentes serão comunicadas da apresentação do recurso por meio de publicação no e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, inclusive podendo reconsiderar a decisão, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos/apresentados fora do prazo previsto nos itens 7.2 e 7.3 não serão conhecidos.

7.8. As demais proponentes devem ser intimadas a respeito da apresentação do recurso por e-mail contido na documentação de habilitação. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do referido e-mail de ciência, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

16 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 30 de 37



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Não havendo interposição de recurso ou concluído o procedimento de recurso(s) interposto(s), a autoridade competente, mediante verificação da regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação e homologará o resultado do procedimento.

DAS SANÇÕES

8.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

8.2. Perder qualquer prazo previsto legalmente, judicialmente ou impostos pela regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou por Auditores, Conselheiros e demais autoridades do Tribunal.

8.3. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

8.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

8.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

8.13. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

8.14. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.14.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.14.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.14.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.14.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

17 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 31 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



8.14.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.14.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.14.7. fraudar a licitação;

8.14.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.14.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.14.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.14.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.14.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.14.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.15. Pela perda de qualquer prazo previsto legalmente, judicialmente ou impostos pela regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou por Auditores, Conselheiros ou demais autoridades de controle, a Contratada será penalizada com a sanção de multa correspondente a 10% do valor mensal contratado a cada dia de atraso. Caso o valor da multa ultrapasse a 50% do valor mensal contratado durante o intervalo de 30 (trinta) dias, contados do último pagamento, a Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa. A multa poderá ser glosada no pagamento ou recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

8.17. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.17.1. advertência;

8.17.2. multa;

8.17.3. impedimento de licitar e contratar e;

8.17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.18. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 32 de 37



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



8.19. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

8.20. Para as infrações previstas nos itens 8.13, 8.14.1, 8.14.2, 8.14.3, 8.14.4 e 8.14.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor global do contrato licitado.

8.21. Para as infrações previstas nos itens 8.14.6, 8.14.7, 8.14.8, 8.14.9, 8.14.10, 8.14.11, 8.14.12 e 8.14.15, a multa será de 15% a 30% do valor global do contrato licitado.

8.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.23. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.24. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.25. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.2, 8.13, 8.14.1, 8.14.2, 8.14.3, 8.14.4 e 8.14.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.28. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.29. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

19 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 33 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.30. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.31. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.32. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, excluindo o dia do início e computando o dia do vencimento.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site oficial da Câmara de Indiaporã, <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

20 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 34 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no link a seguir:

<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrenca-publica/2025-concorrenca-publica/concorrenca-publica-presencial-no-01.2025>

10.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.8.2. ANEXO II – Modelo Proposta Técnica;

10.8.3. ANEXO III – Quadro Resumo de Pontuação da Proposta Técnica;

10.8.4. ANEXO IV – Critérios para elaboração da proposta técnica.

10.8.5. ANEXO V – Modelo da Proposta de Preço

10.8.6. ANEXO VI – Declarações

10.8.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Indiaporã/SP, 4 de fevereiro de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1775

Página 35 de 37



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Na publicação da Edição nº 1.774 – Ano X – terça-feira, 07 de fevereiro de 2025 – páginas nº 08 à 28 – Seção: Licitações e Contratos – Concorrência: referente ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**, cujo objetivo é realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6279, de 1º de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

10.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no link a seguir:
<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrenciapublica/2025-concorrenca-publica/concorrenca-publica-presencial-no-01.2025/edital-deconcorrenca-publica-presencial-no-01.2025/>

LEIA-SE:

10.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no link a seguir:
<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrenca-publica/2025-concorrenca-publica/concorrenca-publica-presencial-no-01.2025>

Indiaporã/SP, 4 de fevereiro de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

Fone (17) 3842-1390 - e-mail camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Casa nº 21 - Morumbi - 15690-152 - Indiaporã/SP

22 / 22



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
	(a)												(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	59.907,72	60.882,73	72.089,59	83.542,37	70.243,94	59.907,72	59.514,30	72.407,72	54.458,97	68.190,13	60.663,97	62.208,31	784.017,47	0,00
Pessoal Ativo	59.907,72	60.882,73	72.089,59	83.542,37	70.243,94	59.907,72	59.514,30	72.407,72	54.458,97	68.190,13	60.663,97	62.208,31	784.017,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.961,22	55.855,73	66.927,69	72.000,52	65.231,42	54.961,22	55.072,79	67.461,22	49.436,61	63.230,71	55.699,33	54.101,64	714.940,10	0,00
Obrigações Patronais	4.946,50	5.027,00	5.161,90	11.541,85	5.012,52	4.946,50	4.441,51	4.946,50	5.022,36	4.959,42	4.964,64	8.106,67	69.077,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.907,72	60.882,73	72.089,59	83.542,37	70.243,94	59.907,72	59.514,30	72.407,72	54.458,97	68.190,13	60.663,97	62.208,31	784.017,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.341.417,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													37.341.417,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													784.017,47	2,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.240.485,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.128.460,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.016.436,54	5,40



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOELMA ELISA V. NOVA CARDOSO
133.369.538-12
PRESIDENTE

NELSON CARVALHO GAZETA
169.865.828-11
CONTADOR

CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE
473.955.408-91
TESOUREIRO